CONTRATO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Aquisição de Veículo automotor, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa J S Comercio e Representação ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **J S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.827.265/0001-17, com sede na rua Ataídes Reis Lago, 304, Uraim 2, Paragominas, Pará, representada neste ato por Jessica Elisa Sousa Gama, CPF Nº. 024.497.742-97.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a Aquisição de Veículo Automotor tipo ambulância camionete para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme ao Pregão Eletrônico N° 31/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Veículo Automotor tipo ambulância camionete para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 31/2025.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 31/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 079/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 31/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.2055.0000	02.13.01	44.90.52.00	1.601.0000

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme os preços constantes abaixo:

Nº	PRODUTOS –	QTD.	Und	VR.	VR. TOTAL
1	Aquisição de veículo tipo pick-up ambulância, conforme especificações abaixo, 0KM, contendo todos os componentes de segurança, dentro das normas exigidas no DENTRAN/DETRAN, incluso ainda emplacamento. Descrição: Tipo Pick – UP ambulância, 0KM, combustível	1	Und	R$ 149.000,00	R$ 149.000,00

	FLEX ou gasolina, ano de fabricação minimo 2025/2025, 02 lugares incluso o motorista, motor mínimo 1.3/8v, potencia Mínima 85(g)/88 (e) a 5.750 rpm, tanque de combustível minimo 58 litros, comprimento do veículo minimo 4384, altura minima mm 1900,0, entre eixos mm 2717,0 capacidade volumétrica minima de carga 3100 litros, tração: dianteira, freio a disco nas duas rodas dianteiras, com ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente, direção hidraulica, vidros elétricos, travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS, computador de bordo, cambio 5 velocidades minimo. Itens especificos da ambulancia: armário para armazenamento de material médico. Banco do acompanhante com cinto de dois pontos. Grafismo. Iluminação interna. Janela na porta traseira. Maca fixa. Piso em ABS. Revestimentos laterais e teto em ABS. Sinalizador visual e acústico em LED vermelho. Sirene acústica. Sistema de ventilação. Suportes para cilindro de oxigênio, soro e plasma. Marca Peugeot. Partiner 1.3.				
2	Veículo Ambulância Tipo A, novo de fábrica 0 km, modelo ano mínimo 2025 ou superior; Motor a Diesel, motorização mínima 2.8 Turbo Diesel, Ambulância de suporte básico, veiculo adaptado para ambulância, com furgão e salão de atendimento; ar condicionado de cabine; pick-up 4×4; direção assistidas, air bag duplo, potencia mínima 140Cv ou superior; cabine com vidros e travas elétricas, juntamente com sistema de sirenes, luzes de advertência e sinalização sonora para veículos de emergência e giroflex em led, megafone. REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro; ARMÁRIO: Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico; BANCOS: Banco lateral para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; MACA: Maca retrátil com 1,90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança; SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;	1	Und	R$ 284.900,00	R$ 284.900,00

	Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; VIDROS: Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; Marca Chevrolet. S/10				

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 22 de dezembro de 2025.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.24 17:55:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE:

JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:33827265000117

Assinado de forma digital por JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:33827265000117
Dados: 2025.12.22 17:36:51 -03'00'

J S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNJP/MF sob o nº 33.827.265/0001-17

Jessica Elisa Sousa Gama

CPF Nº. 024.497.742-97

CONTRATADA